

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Dispensa de licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia ambiental para elaboração de processo de licenciamento ambiental para atividade hospitalar regularização ambiental com compatibilização para licença de operação (LO) contemplando visita técnica, elaboração das peças técnicas e processo administrativo junto ao IMASUL, para regularizar a atual situação do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e atender o relatório de fiscalização do IMASUL/DILIC/GCF N° 132/2026 por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

- (x) Natureza Comum
(.) Natureza Especial

1.2 Descrições do item;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. Estimada Dispensa
01	Prestação de serviços de engenharia ambiental para processo de licenciamento ambiental (LP/LI/LO) para atividades do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal área útil acima de 1.000m² até 10.000m² - código "2.54.3" Porto Murtinho – MS. Incluso; elaboração de relatórios técnico para respostas de notificação, 01 visita técnica na unidade, Conforme especificações constantes do Termo de Referência.	serviço	01

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O serviço de engenharia ambiental objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. DA VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência do contrato ou documento equivalente é de 06 (seis) meses contados do termo de homologação e ou documentos equivalentes, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.6.1. O serviço de engenharia ambiental itens do objeto deste Termo de Referência deve ser entregues no prazo estipulado no item; "1.5.1." deste Termo de referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), tudo de uma só vez com a licença ambiental entregue devidamente regularizada para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº s/n Centro CEP: 79280-000, Fone: 067 3287 1292 ou 067 3287 1469, durante o período de segunda a sexta feira das 7:30h às 11:30h, das 13:30hs a 17:30hs

1.6.2. Caso aja alguma intercorrência no cumprimento da entrega dentro do prazo estipulado, a contratada deveras encaminhar um ofício via e-mail; saude@portomurtinho.ms.gov.br justificando os motivos do não cumprimento do prazo em até 48 (quarenta e oito) horas antes do fim da vigência estipulado no item; 1.5.1" deste Termo de Referência.

1.7. Do recebimento do objeto:

1.7.1. O serviço de engenharia ambiental contratado com a finalidade de regularização da licença ambiental do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal deverá ser entregue em até 06 (seis) meses nas seguintes condições;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia ambiental nesse cenário, tem como finalidade o dever de focar na segurança jurídica e na eficiência técnica para transformar uma passividade/irregularidade em conformidade legal definitiva como Licença de Operação - LO, minimizando riscos de multas e interdições em uma atividade de alta complexidade sanitária. Essa solução visa atender exigências apontadas por fiscalização da equipe do IMASUL ao Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira através relatório de fiscalização do IMASUL/DILIC/GCF Nº 132/2026.

2.2. Justifica-se a contratação técnica e legal em caráter emergência dos serviços de engenharia ambiental para a condução do processo de regularização e licenciamento de atividades hospitalares fundamenta-se nos seguintes pilares: A necessidade de avaliação e análise da alta complexidade e especificidade dos resíduos de Saúde (RSS), gestão de riscos hospitalar geram efluentes líquidos específicos (com carga biológica e química) e resíduos perigosos (infectantes, químicos e radioativos). Atuação do Engenheiro com competência técnica para dimensionar sistemas de tratamento de efluentes e estruturar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atendendo rigorosamente às normas da ANVISA (RDC 222/2018) e do CONAMA (Resolução 358/2005).

2.3. Transição Segura para a Licença de Operação (LO), Alinhamento de Condicionantes Por se tratar de um processo de regularização (quando a atividade já está em funcionamento), o engenheiro ambiental realizará o diagnóstico das desconformidades atuais. Garantia de Compatibilidade e controle ambiental necessárias para que a operação existente seja adaptada aos critérios exigidos pelo órgão ambiental, viabilizando a emissão direta ou corretiva da LO sem paralisar os serviços de saúde.

2.4. Tramitação Ágil e Segurança Documental Conhecimento Técnico Legal O preenchimento de formulários, relatórios de controle, memoriais descritivos e o atendimento a comunicações do órgão ambiental exigem linguagem estritamente técnica, minimização de erros, garantindo Segurança Jurídica emitindo anotação de responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA pelos estudos e projetos apresentados. Isso exime a diretoria hospitalar de culpa exclusiva por falhas puramente técnicas de dimensionamento ambiental e assegura que os sistemas operem sob a tutela de um profissional legalmente habilitado

2.5. A contratação de uma empresa especializada em realização de serviços de engenheiro ambiental para a regularização do hospital visa mitigar passivos ambientais e sanitários imediatos, garantindo que a infraestrutura existente atenda aos critérios técnicos para a obtenção célere da Licença de Operação (LO). Esta medida assegura a continuidade do atendimento médico sob total legalidade jurídica, eliminando o risco de paralisações operacionais e multas com base na Lei de Crimes Ambientais.

2.6. Para atendimento da necessidade apresentada em caráter de emergencial optamos pela dispensa de licitação em conformidade com o art. "75" da Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com fundamento no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste Termo de Referência;

3.1.1. A solução proposta é a contratação de serviços especializados de engenharia ambiental através do Processo de Licitação conforme as especificações e condições, descritas no Termo de Referência e da proposta.

3.1.2. A solução proposta para execução dos serviços de engenharia ambiental para atender demanda do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal, consiste na dispensa para regularização da licença ambiental para operacionalização, atendendo rigorosamente às normas contida na ANVISA (RDC 222/2018) e do CONAMA (Resolução 358/2005).

3.1.3. A solução encontrada para atendimento desta demanda apresentada foi Considerando que o IMASUL órgão que fiscalizou publicou a Portaria IMASUL-MS nº1.696/2026 e em seu art; 1º resolve; CANCELAR o processo de CA-LIO para a atividade de HOSPITAIS CLINICAS, POLICLINICAS, MATERNIDADES, AMBULATORIOS, POSTOS DE SAUDE, CASA DE SAUDE, CASA DE REPOUSO, LABORATORIO DE ANALISES CLINICASE RADIOLOGIA, INCLUSIVE VETERINARIOS – COD. 2.5.1, processo nº 71.401.980-2020, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no município de Porto Murtinho-ms. E notificou a regularizar o licenciamento ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como;

- 4.1.1. Executar sobre sua responsabilidade técnica todos os trabalhos necessários para o cumprimento dos serviços de engenharia ambiental previsto neste estudo técnico preliminar.
- 4.1.2. Fornecer equipe com técnicos especializados na área que consiga atender a demanda de maneira eficiente, prática e que atenda os resultados esperados pelo Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.
- 4.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, informando prontamente ao contratante sobre qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma.
- 4.1.4. garantir a conformidade com todas as disposições da Lei Geral de proteção de dados pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), assegurando a proteção e privacidade dos dados pessoais tratados no âmbito da prestação dos serviços.
- 4.1.5. Realizar todos os serviços contratados de acordo com o escopo definido na proposta e no Termo de Referência, utilizando técnicas e práticas adequadas e atualizadas para garantir a qualidade dos resultados pretendidos nesta contratação.
- 4.1.6. elaborar os documentos técnicos como; licença e operação para Hospital e Laboratório – empreendimentos com área acima de 1000m² até 10.000m².
 - 4.1.6.1. Requerimento padrão, relatório ambiental simplificado (RAS).
 - 4.1.6.2. Plano básico ambiental (PBA).
 - 4.1.6.3. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).
 - 4.1.6.4. Plano de automonitoramento (PAM).
 - 4.1.6.5. Inventário de gases de efeito estufa (IGEE).
 - 4.1.6.6. Relatório técnico conclusivo (RTC).
 - 4.1.6.7. Estudo de sondagem do solo (ESS).
 - 4.1.6.8. Anotação de responsabilidade técnica (ART).
- 4.1.7. Elaborar relatório técnico de atendimento de notificação e resposta de notificação
- 4.1.8. Dar assessoria ao contratante quanto as questões técnicas bem como acompanhamento junto aos órgãos competentes até a finalização dos serviços contratados.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. São as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como;

5.1.1. Entregar o serviço de engenharia ambiental de licenciamento ambiental do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal itens destes objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas parte prática de campo, despesas de escritório, despesas com recursos humanos, taxas em geral e todas as demais despesas necessárias;

5.1.2. O serviço de engenharia ambiental a serem realizado deverá ser executado de acordo com as especificações técnica descrito no Termo de Referência e da proposta do licitante, para que essa contratação supra as necessidades do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos técnicos.

5.1.3. Efetuar o serviço e a entrega da licença ambiental de operacionalização do Hospital no prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.2. Das obrigações da contratada;

5.2.1. As obrigações da empresa contratada envolvem garantir a conformidade técnica do serviço de engenharia ambiental, a entrega da licença ambiental do Hospital.

5.2.2. A contratada deverá fornecer os serviços exatamente conforme previsto no descritivo do Termo de Referência no item; "1.2 e item; 4" ou edital.

5.2.3. A contratada deverá se responsabilizar-se por tributos, custos logísticos e obrigações trabalhistas ou fiscais inerentes à sua atividade.

5.2.4. A contratada deverá realizar visita técnica ao Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal para elaboração das peças técnicas e processos administrativos junto ao IMASUL.

5.2.4 A proposta da contratada deverá estar incluso todos os custo como; 01 visita técnica, despesas de escritório, despesas parte pratica de campo, despesas com taxas diversas, despesas com ART, despesas de recursos humanos, despesas com a entrega da licença ambiental, despesas com transporte, despesas com protocolo de documentos junto ao IMASUL.

5.2.5. A contratada deverá iniciar os serviços de engenharia ambiental em ate 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento – AF ou documento equivalente.

5.2.6. A contratada deverá cumprir com todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis á execução dos serviços contratados.

5.2.7. Havendo imposição de condicionantes por parte do órgão ambiental referente ao escopo da proposta, a CONTRATADA prestará toda a assessoria necessária no sentido de orientação quanto aos procedimentos necessários para a continuidade do processo com execução de solicitações adicionais aos itens previsto no Termo de Referência.

5.2.8. A contratada deverá executar todos os serviços necessários para a formalização do processo de licenciamento ambiental (LP/LI/LO) para atividade do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal, e deverá estar incluso 01 visita técnica, requerimento padrão, relatório ambiental simplificado (RAS), estudo de sondagem de solo (ESS), grau de impacto, Plano básico ambiental (PBA), contendo PGR e PAM, Inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE), relatório técnico conclusivo (RTC), croqui de acesso, Relatório SISLA, Mapas Gerais, Juntada de documentos, Protocolo e Gestão do Processo junto ao IMASUL, Apoio técnico na defesa administrativa (tira dúvidas), Anotação de responsabilidade técnica (ART).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. Do Fiscal de Contrato;

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2. Das Obrigações da Contratante;

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse de Termo de Referência;

6.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.4. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.5. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.6. fornecer todas as informações, dados e documentos necessário para a adequada execução dos serviços, de forma precisa e tempestiva.

6.2.7. Proporcionar acesso as instalações do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Para o recebimento do objeto a contratada deverá atentar-se o que determina o item; "4 e 5" deste Termo de Referência.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços de engenharia ambiental para regularização da licença ambiental do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Laboratório Municipal, durante o período de até 90 (noventa) dias da seguinte forma;

7.2.1.1. pagamento de 30% do valor contratado no ato do contrato

7.2.1.2. pagamento de 30% do valor contratado com 30 (trinta) dias de serviços executados

7.2.1.3. pagamento de 30% do valor contratado com 60 (sessenta) dias de serviços executados

7.2.1.4. pagamento de 10% do valor contratado na entrega da licença ambiental.

Cronograma de pagamento dos serviços de engenharia ambiental para licenciamento ambiental do Hospital e Laboratório	
30% no Ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, conforme este cronograma.	Liberação inicial para custear visitas técnicas, levantamento de dados in loco, vistorias das instalações hospitalares e emissão das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao Crea-MS
30% após 30 (trinta) dias de serviços executados conforme este cronograma.	Vinculado à conclusão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), inventários de emissões/efluentes e demais exigências prévias para a operação do hospital.
30% após 60 (sessenta) dias de serviços executados conforme este cronograma.	após a consolidação de toda a documentação técnica e o efetivo protocolo do pedido de licença junto à secretaria municipal de meio ambiente ou órgão licenciador competente.
10% do valor contratado na entrega da licença ambiental em até 120 (cento e vinte) dias.	Quitação final condicionada à entrega da Licença Ambiental de Operação (LO) devidamente emitida e ao atendimento de eventuais exigências (exigências de complementação técnica/pendências) do órgão fiscalizador.
Caso a administração necessitar de realizar algumas mudanças para que os serviços de engenharia ambiental previsto neste cronograma seja aplicado, o percentual de execução terá seu prazo prorrogado.	

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos em cada fase de apresentação das notas fiscais para pagamento:

7.2.2.1. Em anexo a nota fiscal deverá apresentar um relatório detalhado da execução dos serviços fazendo jus ao percentual a ser pago dos serviços prestados.

7.2.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2.6. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.4. Da Qualificação Técnica;

8.4.1. Habilitação Profissional e Técnica Registro Profissional Ativo:

8.4.1.1. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) do CREA ou CRBio.

8.4.1.4. Deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente dispensa.

8.4.1.5. Contrato Social ou Estatuto da pessoa jurídica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da licitação, nas seguintes dotações;

Recursos;	FUS	Conta:	7.505-1
Projeto de Atividade:	2.145 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MAC/AIH		
Elemento de Despesas:	35 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Detalhamento do Elemento de Despesa	05 - Serviços técnicos profissionais		
Fonte de Recursos	1.500.1002.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Porto Murtinho/MS, 30 de junho de 2026


RITA DE CASSIA PADILHA
ORDENADOR DE DESPESA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.027/2026


Moacir Gomes Teixeira
Gerente de Avaliação Controle e Auditoria
Decreto nº 17.114/2026